

REGULAMENTO

ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA DA CEMIG SIM TURISMO VERDE

1. EMPRESA PROMOTORA

- 1.1. **CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.-CEMIG SIM**, CNPJ nº 04.881.791/0001-67, com sede à Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-924.

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica – recebimento de energia solar utilizada para compensar o consumo de energia, com desconto e redução de despesas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. A oferta do presente regulamento é válida para participantes cujas unidades consumidoras pertençam às áreas de concessão da Cemig Distribuição S.A. no Estado de Minas Gerais.

4. DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. A Oferta “TURISMO VERDE” será válida para adesões realizadas até o dia 30/04/2025. Essa data poderá ser prorrogada pela empresa promotora a qualquer momento, sem aviso prévio.

5. DESCRIÇÃO DA OFERTA E DURAÇÃO:

- 5.1. O participante, atendidos os critérios para participação, será integrante de um dos empreendimentos Cemig SIM, gerando energia elétrica de fonte solar, limpa e renovável, contribuindo com o meio ambiente.
- 5.2. O participante receberá, nas unidades consumidoras que indicar, a energia solar das usinas fotovoltaicas da Cemig SIM, em montantes correspondentes ao seu consumo de energia elétrica mensal. A energia solar recebida será utilizada para compensação, reduzindo o valor da fatura da Cemig Distribuição S.A., na parcela referente ao seu consumo de energia elétrica mensal.
- 5.3. O participante realizará dois pagamentos mensais – um para a Cemig Distribuição S.A. como de costume (Obs.: valor da fatura reduzido, pois o consumo mensal registrado em kWh será compensado proporção da energia solar recebida), e outro para a Cemig SIM, referente à contribuição mensal ao Consórcio do qual o participante será integrante na forma do Termo de Adesão, em boletos separados. Os descontos e a economia serão percebidos mediante a comparação dos valores pagos pelo participante antes e após aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica da Cemig SIM.

- 5.4. O participante realizará pagamentos à Cemig SIM, com desconto promocional citado nas cláusulas 5.5 e 5.6 sobre a tarifa que seria cobrada pela distribuidora aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do participante, incluídos, quando houver na referida tarifa, valores de bandeiras tarifárias e tributos aplicáveis.
- 5.5. Independente se o participante for Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, será concedido um desconto promocional de 20% (vinte por cento) aplicado pelo período de 4 (quatro) ciclos/meses de faturamento, contados do primeiro registro de energia solar em favor do participante, no âmbito deste regulamento.
- 5.6. Se o participante for Pessoa Física, após transcorridos os 4 (quatro) ciclos/meses de faturamento iniciais, o desconto passará para 15% (quinze por cento) até o encerramento do Termo de Adesão nas condições previstas.
- 5.7. Se o participante for Pessoa Jurídica, após transcorridos os 4 (quatro) ciclos/meses de faturamento iniciais, o desconto passará para 16% (dezesseis por cento) até o encerramento do Termo de Adesão nas condições previstas.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar da oferta **“ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA DA CEMIG SIM - TURISMO VERDE”** todos aqueles que atendam simultaneamente os seguintes requisitos:
 - a) Pessoas Físicas, abrangendo guias de turismo, quitandeiras, quituteiras, artesãos, pequenos produtores rurais, artistas ligados ao teatro, música e dança, bem como empreendedores da cultura e do turismo de maneira geral, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e CPF regular
 - b) Pessoas Jurídicas e/ou MEI, abrangendo bares, restaurantes, comércios de maneira geral, pontos de cultura, associações culturais, Instâncias de Governança Regional / Circuitos Turísticos, hotéis, pousadas, empresas de organização de eventos, empreendimentos culturais, agências de viagem, Grupos de teatro, dança, circo e música, Cooperativas, propriedades rurais.
 - c) Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas domiciliadas no Brasil e titulares de unidades consumidoras localizadas na área de concessão da Cemig Distribuição S.A., atendidos em baixa tensão, subgrupo B1 residencial;
 - d) valor mínimo de fatura mensal de energia R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
 - e) participantes adimplentes perante a Cemig Distribuição S.A. e a Cemig SIM na data da adesão, sob pena de exclusão automática. Entende-se por adimplente o participante que não possua débito de qualquer natureza em aberto, vencido no dia da adesão;
- 6.2. Não poderão participar:
 - a) aqueles que possuam isenção de ICMS em relação à energia elétrica;

- b) aqueles que sejam beneficiários de Programa Tarifa Social ou enquadrados em CADÚnico;
 - c) propriedades rurais que possuam benefício de tarifa de irrigante noturno;
 - d) associações de guias de turismo;
- 6.3. Pessoas físicas ou Pessoas Jurídicas que já sejam participantes da Cemig SIM na data do presente regulamento poderão ser elegíveis mediante comunicado da empresa promotora.
- 6.4. Para usufruir da promoção o participante deverá acessar o hotsite www.cemigsim.com.br/turismo_verde, proceder com o cadastro das informações abaixo indicadas e confirmar a concordância com o uso de seus dados:
- a) Nome completo ou Razão Social do Titular
 - b) Endereço do seu e-mail corporativo válido.
 - c) Telefone / WhatsApp;
 - d) CPF ou CNPJ.
- 6.5. Após o cadastro das informações indicadas, o participante deverá comprovar sua titularidade perante a Cemig Distribuição S.A., por meio da fatura de energia elétrica, para validar sua elegibilidade. Não serão aceitos familiares e terceiros que não correspondam ao titular.
- 6.6. A responsabilidade pela integridade das informações cadastrais e sua respectiva atualização é exclusiva do participante, enquadrando-se como hipótese de desclassificação a impossibilidade de sua verificação e validação.
- 6.7. Efetivado o cadastro, o participante concorda com sua Adesão conforme Sistema de Compensação de Energia Elétrica, com vistas ao recebimento de energia solar para compensar o consumo de energia elétrica e redução de despesas. Para tanto, deverá assinar Termo de Adesão.

7. FORMAS DE APURAÇÃO:

- 7.1. Para demonstrar o cumprimento dos critérios deste regulamento, o participante deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) cópia do CPF e cópia do documento pessoal de identificação, se Pessoa Física.
 - b) cópia do Cartão CNPJ e do Contrato Social, se Pessoa Jurídica
 - c) cópia de fatura da Cemig Distribuição S.A., sob titularidade do participante.

8. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

- 8.1. A critério exclusivo da empresa promotora, poderá ser excluído, com participação invalidada e paralisação imediata de qualquer desconto concedido no âmbito deste regulamento, o participante que:
- a) não apresentar qualquer das informações ou documentos solicitados;

- b) cadastrar dados de terceiros, não correspondentes aos do titular da fatura de energia elétrica da Cemig Distribuição S.A.;
- c) tentar fraudar qualquer das etapas ou exigências do regulamento;
- d) não manter os dados cadastrais de titular completos e atualizados; caso seja identificada divergência de dados do nome do titular, CPF ou da unidade consumidora, haverá risco de impossibilidade de manter o desconto promocional;
- e) estiver inadimplente perante a Cemig Distribuição S.A. e /ou a Cemig SIM;
- f) descumprir qualquer das demais cláusulas do regulamento.

8.2. As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, infração aos termos do presente regulamento, sem prejuízo de eventual responsabilização cível, criminal ou administrativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Os descontos previstos no âmbito do presente regulamento não são cumulativos, ou seja, os participantes terão seus descontos anteriormente vigentes substituídos pelos descontos estabelecidos nesta promoção.
- 9.2. Os descontos previstos neste regulamento consideram a legislação vigente na data de sua publicação. Diante da criação, modificação ou extinção de obrigações tributárias, legais ou regulamentares, que incidam diretamente sobre as tarifas de energia elétrica ou sobre a energia solar objeto deste regulamento, os descontos poderão ser majorados ou reduzidos pela Cemig SIM para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.3. A qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, este regulamento poderá ser alterado, suspenso, revogado ou prorrogado, a critério exclusivo da empresa promotora. garantido o direito àqueles que formalmente tenham efetivado sua Adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica conforme previsto neste Regulamento.
- 9.4. O acesso à internet é necessário para participação, de modo que eventual indisponibilidade de rede por fatores alheios à empresa promotora a isenta de qualquer responsabilidade.
- 9.5. Nenhuma responsabilidade será assumida pela empresa promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento do hot site que independe da atuação e/ou intervenção dela, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e a falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a exclusão dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.
- 9.6. Ao cadastrar e enviar suas informações e documentos, o participante fornece à empresa promotora o consentimento expresso para coleta e tratamento de seus dados pessoais, incluindo aceite total e irrestrito dos termos e condições deste regulamento, especialmente, mas sem limitar, as características da promoção ofertada, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Política de Privacidade da Cemig.

- 9.7. O participante se declara ciente de que, conforme incisos II e V, do artigo 7º da LGPD, seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento às etapas estritamente necessárias para operacionalizar a promoção, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a empresa promotora e parceiros.
- 9.8. A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas, inclusive depois do término da promoção, para as seguintes finalidades:
- a) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
 - b) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais;
 - c) Análise demográfica;
 - d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
 - e) Contato com o participante para comunicar as ações de marketing, eventos, e outras informações.
- 9.9. A empresa promotora poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, conforme art. 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da empresa promotora, vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo, sem qualquer ônus ou encargo.
- 9.10. O participante poderá revogar o consentimento gratuitamente, a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados dos dados, mediante manifestação expressa enviada para privacidade@cemig.com.br. Nesse caso, o participante fica ciente de que a referida revogação implicará a sua imediata exclusão, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha
- 9.11. Eventuais questionamentos dos termos desta promoção deverão ser dirigidos via e-mail para relacionamento@cemigsim.com.br até 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, para que exista tempo hábil de resposta e adoção de procedimentos necessários referentes à participação.
- 9.12. Presume-se que o participante não possui qualquer embaraço ou impedimento fiscal, legal, contratual, regulamentar ou de qualquer natureza, que o impeça de usufruir da promoção. Existindo impedimento por fato atribuível ao participante, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade, sem ônus à empresa promotora.
- 9.13. Após formalizadas as adesões pelos participantes, estes poderão decidir pela rescisão, conforme regras existentes nos Termos de Adesão.
- 9.14. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir pendências da promoção ou do regulamento.